



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 044 de 11 de Junho de 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Histórica de Bananal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social e dá outras providências correlatas.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO, Prefeito Municipal da Estância Histórica de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, do Estado de São Paulo, visando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado, a tomar as providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º- O Executivo Municipal, poderá abrir crédito adicional, para atender as despesas decorrentes da celebração do convênio até o valor de Cr\$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros).

Artigo 4º- As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de recursos repassados pela Secretaria convenente, sendo que, o município suplementará, com recursos próprios, as insuficiências da dotação.

Artigo 5º- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do crédito os aludidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HISTÓRICA DE BANANAL,
em 11 de Junho de 1990.

WASHINGTON LUIZ CARVALHO BRUNO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa em 11/06/90.

GERALDO TRESSOLDI
Adjunto de Administração